



Câmara de Vereadores de Quevedos  
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Manuel Alves Dias, nº 3

Quevedos – CEP: 98.140-000

Fones: (55) 3279 1057 / 1065

E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br) e [cmvqrs@hotmail.com](mailto:cmvqrs@hotmail.com)

Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE**

**QUEVEDOS -**

**RS**

**CONTAS DE GESTÃO**

**EXERCÍCIO DE 2019**



## RELATÓRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

**G E S T Ã O 01.01.2019 à 31.12.2019**

Como prevê o Art. 39 e 40, Inciso XII do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, encaminha-se Relatório sobre a gestão das atividades realizadas relativas ao Exercício de 2019, no que se refere à Administração do Poder Legislativo até a data de 31 de Dezembro de 2019, sendo compreendidos os Períodos Legislativos de 01 de Fevereiro a 15 de Julho e, de 01 de Agosto a 31 de Dezembro – Lei Orgânica, Art. 9º.

**1. Identificação dos responsáveis pelo Poder Legislativo no período compreendido de 01.01.2019 a 31.12.2019.**

### **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Ver. Alcemar Silveira de Lima

**Vice-Presidente:** Ver. Zenildo Silveira Farias

**1º Secretário:** Ver. Rafael Sartori de Vargas

**2º Secretário:** Ver. Domingos Soares da Silva

**Assessor Jurídico:** Dr. João Antonio Dias Nágera – OAB/RS nº 71.618  
- (Portaria Legislativa nº 2, de 2 de Janeiro de 2017)

**Diretor Geral:** Celso de Jesus Alves Bueno (Portaria Legislativa nº 3, de 30.7.2007)

**Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara (Setorial):** Cledi Nickel Dias Baggio (Portaria Municipal nº 562, de 30.8.2017)

**Endereço da Câmara de Vereadores:** Rua Manuel Alves Dias, nº 3  
Quevedos/RS CEP: 98.140-000

E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br) e [cmvqrs@hotmail.com](mailto:cmvqrs@hotmail.com)

Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)

Fones: (55) 3279 1057/1065

## **Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Quevedos - Exercício Financeiro de 2018**

Conforme instruções contidas no Art. 115, Inciso I, alínea “a” da Resolução nº 544, de 2000, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o Relatório dos Administradores Hélio Duarte Menezes- Presidente e Alcemar Silveira de Lima - Vice-Presidente, respectivamente, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2019, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2018. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das Declarações de Bens e Rendas, conforme Art. 5º da Resolução TCE/RS nº 833, de 2008.

### **1 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018**

#### **1.1 - Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos**

**Banco:** BANRISUL SA                      **Agência:** 1088                      **Conta:**  
04.025354.0-0

**1.1.1 - Saldo em Bancos em 31/12/2019:** R\$ 22.389,80

**1.1.2 - Saldo do Boletim:** R\$ 22.331,35

**1.1.3 - Diferença apurada na conciliação bancária:** R\$ 58,45 (referente a aplicação financeira)

**1.1.4 - Previsão orçamentária para o Exercício 2019:** R\$ 970.000,00 - Lei nº 865, de 11 de Dezembro de 2018.

CJAB – Matr. 529-0

*“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel*



**1.1.5 - Previsão de Orçamento do Município para o Exercício de 2019:** R\$ 20.800.000,00 – Lei Municipal 865, de 11 de Dezembro de 2018.

**1.1.6 - Receita Base de Cálculo - Exercício 2018:** R\$ 16.730.051,89

**1.1.7 - Limite Legal (CF, Art. 29-A, Inciso I e VI):** 7% => R\$ 1.171.103,63

**1.1.8 - Gastos Totais da Câmara em 2019:** R\$ 574.296,61 => 3,43%

**1.1.9 - Repasses do Exercício de 2019:** R\$ 571.609,17

## **1.2 - O Legislativo Municipal realiza as seguintes tarefas:**

1.2.1 - Emissão de Empenhos

1.2.2 - Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 - Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)

1.2.4 - Contabilidade Integral

1.2.5 - Folha de Pagamento

## **1.3 - Análise quanto aos Restos a Pagar**

Findo o Exercício Financeiro de 2019, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 7.614,15 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos). Os recursos disponíveis importam em R\$ 22.331,35 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Relação dos Restos a Pagar em anexo.

## **1.4 - DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF**

### **1.4.1 - Limite das despesas totais do Legislativo**

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três pontos percentuais) de suas despesas totais, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2019.



Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2019 era de, aproximadamente, 2.786 (dois mil, setecentos e oitenta e seis) habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7% (sete por cento). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, Art. 29-A.

#### **1.4.2 - Limite das Despesas com Folha de Pagamento**

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25, de 2000, no seu Art. 29-A, §1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 41,07% (quarenta e um vírgula zero sete pontos percentuais).

#### **1.5 - Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores**

Em obediência ao que estabelece o Art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores e encargos, foi de R\$ 287.916,07 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sete centavos). Em relação à receita total do Município de R\$ 19.059.813,07 (dezenove milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e treze reais e sete centavos), se obtém o índice de 1,51% (um vírgula cinquenta e um pontos percentuais).

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do Vereador no exercício findo de 2019 foi de R\$ 2.071,81 (dois mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos) – de 1 de Janeiro a 31 de Março e, R\$ 2.152,40 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) – de 1 de Abril a 31 de Dezembro, sendo que o Presidente da Câmara percebia mensalmente de R\$ 2.589,77 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) – de 1 de Janeiro a 31 de Março e R\$ 2.690,51 (dois



mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) – de 1 de Abril a 31 de Dezembro.

### **1.6 - Limite da Remuneração Individual do Vereador**

Em obediência ao que estabelece o Art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o Município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei nº 699, de 2 de Junho de 2016, foi fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

De acordo com a população do Município de aproximadamente 2.786 (dois mil, setecentos e oitenta e seis), o percentual individual atingido é de 8,49% (oito vírgula quarenta e nove pontos percentuais).

No exercício em análise não houve o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos (Vereadores) nem férias.

#### **- Limite da Despesa com Pessoal - LRF**

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2019 no valor de R\$ 470.718,18 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos), correspondendo a 2,34% (dois vírgula trinta e quatro pontos percentuais), da Receita Corrente Líquida do Município, ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF.

## **2 - DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA**

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31 de Dezembro de 2019, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

## **3 - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS**



Ao final do Exercício Financeiro de 2019 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

#### **4 - DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

No exercício em análise não houve contratação emergencial de servidor nem investidura ou nomeação de cargos de provimento efetivo ou comissionado.

##### **- Relativamente a Concursos Públicos:**

Neste exercício não houve realização de Concurso Público.

##### **4.1 - Revisões e aumentos de remunerações:**

**Ato Legal:** Lei nº 878, de 23 de Abril de 2019 – revisão geral anual

**Abrangência:** Servidores Municipais, aos proventos dos Aposentados e Pensionistas, aos Conselheiros Tutelares e aos Agentes Políticos do Município de Quevedos.

**Ato Legal:** Lei nº 880, de 23 de Abril de 2019 - concessão de aumento real

**Abrangência:** Servidores do Poder Legislativo

##### **- Das Diárias:**

Durante o Exercício de 2019, foram gastos R\$ 4.644,01 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavos) em diárias pagas a Vereadores e Servidores conforme demonstrativo em anexo.

A prestação de contas atende a Resolução Legislativa nº 4, de 31 de Outubro de 2013.



### **- Das Licenças**

No Exercício de 2019 não houve a pedido e/ou concessão de licenças a Vereadores e nem a servidores.

### **- DA RESPONSABILIDADE**

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, durante o Exercício de 2019, o Ver. Alcemar Silveira de Lima onde não houve substituições legais.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os Agentes Públicos e Servidores estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, e despesas com a folha de pagamento (Agentes Políticos e Servidores).

Quevedos, RS, em 30 de Janeiro de 2020.

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE - 2019



## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Poder Legislativo do Município de Quevedos elaborou o Relatório de Gestão Fiscal - RGF - relativo ao semestre que tem como mês de referência o mês de dezembro do Exercício de 2019, nos termos do que prevê os Artigos 52 a 55 da LC nº 101, de 4.5.2000.

O Relatório demonstra, conforme Demonstrativo Detalhado das Despesas com Pessoal, que esta alcançou, no período de apuração, o montante de R\$ 470.718,18 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos), perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida - RCL do mesmo período de R\$ 20.114.622,39 (vinte milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), correspondendo a 2,34% (dois vírgula trinta e quatro pontos percentuais) relativos aos ativos e 0% (zero por cento) aos inativos. Considerando que o limite estabelecido pela LC nº 101, de 2000 é de 7% (sete por cento), verifica-se o enquadramento ao limite legal.

O endividamento do Município, em cotejo com os limites que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, obteve a seguinte posição:

- a) a dívida consolidada líquida corresponde a 0,0% (zero vírgula por cento) da RCL, compondo-se em R\$ 0,00, na dívida consolidada por contratos e 0% (zero por cento) na dívida consolidada por títulos, portanto, abaixo dos limites definidos pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de Dezembro de 2001
- b) não houve concessão de garantias no Exercício de 2019



- c) não houve operações de crédito no Exercício de 2019 por parte do Poder Legislativo
- d) não houve operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO - no Exercício de 2019

No último quadrimestre do mandato:

No exercício que se encerra, na data de 31.12.2019, foram inscritos em Restos a Pagar o valor total de R\$ R\$ 7.614,15 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos) sendo Processados o valor de R\$ 7.614,15 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos) e os empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 0,00 (zero) mais o valor inscrito na Conta Contábil 2.1.8 - demais obrigações a curto prazo: R\$ 10.456,88 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), tendo em contrapartida, no grupo contábil do ativo financeiro, disponibilidades no valor de R\$ 22.331,35 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), portanto comum Superávit Financeiro de R\$ 4.260,32 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Da execução orçamentária prevista na Lei Municipal nº 865, de 11 de Dezembro de 2018, prevista no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), foram executados R\$ 575.691,25 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o percentual de 59% (cinquenta e nove por cento) tendo, portanto, um superávit orçamentário de R\$ 394.308,75 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).



Por fim, no que tange à análise deste Relatório, o Poder Legislativo atingiu a plena regularidade perante a LRF.

Quevedos, RS, em 30 de Janeiro de 2020.

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE – EXERCÍCIO 2019

José Mauro Rosa Pigatto  
CRC/RS nº 075.125/0-3  
Responsável pela Contabilidade